

EDITAL PPGCIAMB 03/2020

RECRENCIAMENTO INTERNO DE DOCENTE PERMANENTE

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCiamb), no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Interno do PPGCiamb, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo (UPF), a Resolução do Conselho Universitário da UPF (CONSUN) nº 13/2019, a Portaria nº 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Instrução Normativa nº 08/2020, torna público o Edital de Recredenciamento Interno de Docente Permanente, nos termos a seguir explicitados.

I – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO RECRENCIAMENTO

Art. 1 O recredenciamento dos docentes no PPGCiamb terá vigência a partir do 1º dia letivo do ano de 2021.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2 Todos os docentes que pretendam manter vínculo com o PPGCiamb como integrantes do corpo docente PERMANENTE (DP) deverão encaminhar à Comissão Especial de Avaliação do PPGCiamb, via e-mail ppgciamb@upf.br, até o dia 18 de dezembro de 2020 a solicitação de recredenciamento com os seguintes documentos:

- a) Memorando de solicitação do recredenciamento em conformidade com o presente Edital;
- b) Cópia do Currículo Lattes (período 2017–2020);
- c) Comprovação de pontuação científica: a relação dos artigos, livros e capítulos de livros deverão ser apresentadas na forma de um quadro (Anexo I) onde constem os dados da produção científica, conforme extraído do Currículo Lattes. Para artigos científicos, será utilizada a classificação do Qualis referência, aplicando-se os critérios de enquadramento definidos pela Capes e pela Área, a partir do cálculo dos indicadores bibliométricos (CiteScore da Scopus, JCR da Web of Science e índice h do Google Scholar).

Parágrafo único. As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

Art. 3 Para fins de recredenciamento, o DP deverá atingir a pontuação mínima em artigos científicos de 350 pontos. Serão contabilizados artigos científicos publicados no período de 2017 a 2020, ou aceitos para publicação (anexar comprovante de aceite do artigo: e-mail do editor e/ou *imprint* da tela do *dashboard* do autor junto à revista) (Anexo I).

Art. 4 O DP atualmente credenciado que não solicitar recredenciamento será automaticamente desligado do PPGCiAmb a partir da data indicada no prazo de vigência do recredenciamento.

III – DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 5 A solicitação de recredenciamento e a documentação será analisada pela comissão especial de avaliação, de acordo com a IN nº 08/2020.

Art. 6 Caberá à comissão especial de avaliação analisar as solicitações de recredenciamento e conferir o quadro de pontuação relativo à publicação científica (Anexo I).

Art. 7 Os resultados dos processos de recredenciamento serão formalizados em ata da comissão especial de avaliação.

Art. 8 Os resultados dos processos de recredenciamento serão encaminhados para análise e aprovação da VRPPG e homologação pela CPPG do Conselho universitário.

Art. 9 Os recursos deverão ser encaminhados à VRPPG, em no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação dos resultados.

Art. 10 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão especial de avaliação.

Passo Fundo, 15 de dezembro de 2020.

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais